



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 169/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Santo Antônio, nº 247, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.735.549/0001-97 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 87/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 016/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza-RS, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Acido Fosfórico 37%. Azul C/3 X 2,5ml.	Unidade	03	4,35	13,05
04	Broca para alta rotação, carbide, no formato esférico, tamanho nº 2, 19mm	Unidade	06	6,20	37,20
05	Broca para alta rotação, carbide, no formato esférico, tamanho nº 4, 19mm	Unidade	20	6,20	124,00
06	Broca para alta rotação, carbide, no formato esférico, tamanho nº 6, 19mm	Unidade	06	6,20	37,20
07	Broca diamantada esférica 1014 para alta rotação	Unidade	20	1,92	38,40
08	Broca diamantada esférica 1016 para alta rotação.	Unidade	05	1,92	9,60
09	Broca diamantada para alta rotação, nº 3118 FF (dourada). Broca diamantada para alta rotação, para acabamento, dourada, em forma de chama.	Unidade	15	1,92	28,80
10	Broca diamantada para alta rotação, nº 3195 FF (dourada). Broca diamantada para alta rotação, para acabamento, dourada, tronco-cônica.	Unidade	15	1,92	28,80
12	Broca esférica carbide nº 8 - haste longa para alta rotação.	Unidade	02	9,20	18,40
14	Cimento de hidróxido de cálcio - Kit com 1 pasta base de 13g, 1 pasta catalisadora de 11g e um bloco para mistura.	Kit	01	20,50	20,50
15	Cimento de lonômero de vidro. Kit com 1 frasco de Pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8mL, colher medidora e bloco misturador. Cor A2.	Kit	04	18,80	75,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16	Cunha Anatômica de Madeira - Embalagem com 100 unidades. Produzida em madeira especial; Possuem formato anatômico da ameia; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha.	Caixa	07	8,70	60,90
17	Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas, dispostas em quatro fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufo. Cores sortidas. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unidade	100	0,76	76,00
19	Escova interdental extra fina. Embalagem com 10 unidades.	Caixa c/ 10 unidades	04	8,75	35,00
20	Escova Interdental fina Embalagem com 10 unidades	Caixa c/ 10 unidades	04	8,75	35,00
21	Escova interdental média Embalagem com 10 unidades	Caixa c/ 10 unidades	04	8,75	35,00
22	Espelho bucal plano nº5. Em aço inoxidável. Autoclavável.	Unidade	36	1,62	58,32
25	Fio Dental Regular Leve 100m e pague 50m. Embalagem com 100m.	Unidade	30	3,20	96,00
32	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril Nº 15. Embalagem com 100 unidades.	Caixa	01	26,80	26,80
35	Aplicador Microbrush c/100 Azul Fino	Unidade	03	9,25	27,75
39	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Cor A1. Seringa com 4g.	Unidade	02	13,80	27,60
40	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Cor A2. Seringa com 4g.	Unidade	03	13,80	41,40
41	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Cor A3. Seringa com 4g.	Unidade	03	13,80	41,40
42	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Cor AO2. Seringa com 4g.	Unidade	01	13,80	13,80
43	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Cor AO3. Seringa com 4g.	Unidade	01	13,80	13,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

44	Restaurador temporário Cavitec. Composição: Aglutinantes hidrófilo, Óxido de Zinco e Sulfato de cálcio. Unidade com 25g.	Unidade	01	9,30	9,30
47	Sistema Adesivo Adper Single Bond 2 Adesivo Fotopolimerizável Frasco com (6g). * Primer e adesivo em um só frasco. * Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. * Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. * Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. * Rendimento: Até 280 restaurações.	Unidade	01	84,50	84,50
50	Tiras de lixa de Poliéster Acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Contém 50 unidades. Preferência Kit TDV.	Unidade	01	10,50	10,50
51	Afastador de Minessota * Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Autoclavável.	Unidade	01	10,50	10,50
57	Broca Cirúrgica para Alta Rotação, 28mm, números 2 (esférica) e 702 (tronco cônica), 02 unidades de cada.	Unidade	04 (02 unid. de cada)	21,20	84,80
63	Tubete Anestésico Lidocaina Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 Tubete com 1,8mL. Caixa c/ 50 tubetes - Acondicionados em tubetes de cristal. Tubete com 1,8mL.	Caixa	08	70,70	565,60

VALOR TOTAL R\$	1.785,12
------------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.785,12 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na **Conta Bancária: Banco Banrisul, Agência nº 041, C/C nº 06057094-06**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
(1712) 333903000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora.
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.
- c) Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.
- d) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável a servidora Morgana Somensi Ceriotti.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____